



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.900, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**AUTORIA:** Vereador Wilson de Oliveira Gomes Filho

Dispõe sobre o ensino e execução do Hino do Município de Guarabira nas Escolas de Ensino Fundamental no Município de Guarabira, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório a execução do Hino do Município de Guarabira, pelo menos, uma vez por mês, nas escolas de ensino fundamental deste município.

§1º. A execução do Hino do Município de Guarabira, mencionado neste caput, será executado na primeira segunda-feira de cada mês, antes do início das aulas.

§2º. Caso a segunda-feira, especificado no parágrafo anterior, seja feriado ou ponto facultativo, a execução ocorrerá no dia útil seguinte.

§3º. Fica a critério dos professores do Ensino Fundamental em que momento do seu planejamento escolar deve ser integrado o ensino do Hino do Município de Guarabira.

**Art. 2º.** São objetivos da presente norma:

I – conhecer o Hino do Município de Guarabira, bem como compreender o seu significado;

II – valorizar o Hino do Município de Guarabira e a bandeira guarabireense;

III – desenvolver o senso de patriotismo;

IV – criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à Pátria.

V – compreender a postura adequada no momento de execução do Hino do Município de Guarabira.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação e revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Guarabira, 26 de maio de 2021.

  
**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito